MENSAGEM DE LEI Nº 068/2021

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Especial por *Superávit* Financeiro no valor de **R$ 974.966,70** (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), provenientes de saldo orçamentário e financeiro remanescente de repasse para **Ações de Enfrentamento ao COVID 19.**

Esclarecemos que em 2020 o Ministério da Saúde repassou a título de recurso extraordinário recursos para o enfrentamento ao Corona Virus – COVID-19, porém os valores recebidos não gastos em sua integralidade havendo portanto a necessidade de inserir tais valores no orçamento para o exercício corrente.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 15 de janeiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PROJETO DE LEI Nº004/2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por *superávit* no valor de **R$ 974.966,70** (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), provenientes de saldo orçamentário e financeiro remanescente de repasse para **Ações de Enfrentamento ao COVID-19.**

Art. 2º O presente crédito será coberto de recursos oriundos de repasses autorizados pela Lei Complementar nº 173 de maio de 2020 e Portaria nº 1.666/2020 para Ações de Enfrentamento do Covid-19, conforme abaixo:

Parágrafo único. Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for para o atendimento a execução das ações de enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº /2021

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL .

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – PODER EXECUTIVO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.122.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
08.122.1003.2244 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19

010.167 – CA – Enfrentamento Coronavírus – COVID-19

Categoria de Despesa	Valores
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 453.915,77

010.173 – CA- COVID-19 Escolas

Categoria de Despesa	Valores
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 57.637,27

010.171 – CA- COVID-19 PORT. 1.666/20

Categoria de Despesa	Valores
33.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$ 241.057,09

010.172 – CA- COVID-19 LC N. 173/2020

Categoria de Despesa	Valores
33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	R$ 125.000,00
33.90.49.00 – AUXÍLIO TRANSPORTE	R$ 4.000,00
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 46.084,23
33.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	R$ 47.272,34

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município